

LEI N. ° 0180/2007.

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE QUANTIA AO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar ao **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE**, o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será dividido em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com vencimento nos dias 30 (trinta) de maio, junho e julho, respectivamente, do corrente ano, relativas à prestação de ações por parte daquela instituição.

**Art. 2º.** Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.



**EXPEDITO FERREIRA DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**